



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI N°. 541/2011 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Autoriza a mudança da característica das quadras n° 09 e n° 40 do Loteamento Jardim Alto da Jangada neste município e dá outras providências”.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Com base em estudos prévios que demonstraram a inadequação da quadra n° 40 do Loteamento Jardim Alto da Jangada, destinada para equipamentos comunitários, em face da necessidade da construção de escola com 12 salas de aula fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mudar esta característica para a quadra n° 09 do mesmo Loteamento.

Art. 2º. A característica da quadra n° 09 - área verde, passa a ser da quadra n° 40 – Área de Equipamentos Comunitário, do Loteamento Jardim Alto da Jangada, neste município de Jangada - MT.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Jangada - MT, 16 de fevereiro de 2011.

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal